

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO	005/2021
REFERENTE	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS ALTERNATIVAS, PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 3(TRÊS) MESES.	
EMISSÃO	14 DE ABRIL DE 2021	
DEVOLUÇÃO	A qualquer tempo a partir da publicação do edital pelo período de 90 dias	
ABERTURA	Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br , com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.	



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o Chamamento Público para a contratação, através de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de Terapias Alternativas, para atendimento de profissionais de saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, pelo período de 3 (três) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

A pandemia de Covid-19 tem trazido sensações novas, às vezes indesejáveis. O medo do desconhecido, a preocupação, além de todos os sentimentos que surgem e as adaptações tão necessárias na nova rotina gerada pelo isolamento social, podem comprometer a saúde. Desde o início da pandemia do novo coronavírus em Francisco Beltrão, os profissionais que atuam na rede pública municipal de saúde têm sido muito exigidos, havendo uma sobrecarga física e emocional. Muitos tem jornada dupla do trabalho, pois há dificuldade na disponibilidade profissionais para novas contratação. Além desse fator de cansaço físico, há desgaste emocional que muitas vezes se dá pela sensibilização com o sofrimento do paciente adoecido. A somatória dessas vivências resulta no adoecimento dos profissionais, tanto acometidos pela COVID, quanto por outras patologia relacionadas a exaustão.

Para amenizar essa exaustão em virtude da intensidade necessária nos cuidados com os pacientes e de todas as demandas atendidas, a Prefeitura de Francisco Beltrão, com base no Programa Nacional de Terapias Integrativas e Complementares, irá proporcionar aos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, terapias alternativas: auriculoterapia, acupuntura, aromaterapia, fitoterapia, práticas manuais (massoterapia) e reiki, visando aliviar o stress, promover saúde e bem-estar, valorização e incentivar o autocuidado .

As Terapias alternativas, hoje integradas ao SUS como Práticas Integrativas e Complementares (PICS) são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças. Em alguns casos, também podem ser usadas como tratamentos paliativos em algumas doenças crônicas. Dessa forma tais práticas se incorporam aos princípios da cultura e dos saberes locais para melhor atender as pessoas, facilitando e garantindo o acesso a um atendimento de qualidade e mais humanizado, contínuo e integralizado.

O Ministério da Saúde publicou, em 2006, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), que atende à necessidade de conhecer, apoiar, incorporar e programar experiências já desenvolvidas na rede pública de muitos municípios e Estados. Sugerindo assim que os desenvolvimentos dessas práticas multiprofissionais contribuem para abordagens efetivas para com o indivíduo pela saúde.

Tais sistemas e recursos envolvem abordagens que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade. Outros pontos compartilhados pelas diversas abordagens abrangidas nesse campo são a visão ampliada do processo saúde-doença e a promoção



global do cuidado humano, especialmente do autocuidado (Ministério da Saúde, 2015).

Dentre as principais terapias complementares foram selecionadas para execução:

Acupuntura

A acupuntura é uma tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da medicina tradicional chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio da inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde, bem como a prevenção de agravos e doenças. Criada há mais de dois milênios, é um dos tratamentos mais antigos do mundo e pode ser de uso isolado ou integrado com outros recursos terapêuticos da MTC ou com outras formas de cuidado.

Auriculoterapia

A auriculoterapia é uma técnica terapêutica que promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha - onde todo o organismo encontra-se representado como um microsistema - por meio de agulhas, esferas de aço, ouro, prata, plástico, ou sementes de mostarda, previamente preparadas para esse fim. A auriculoterapia chinesa faz parte de um conjunto de técnicas terapêuticas que tem origem nas escolas chinesa e francesa, sendo a brasileira constituída a partir da fusão dessas duas. Acredita-se que tenha sido desenvolvida juntamente com a acupuntura sistêmica (corpo) que é, atualmente, uma das terapias orientais mais populares em diversos países e tem sido amplamente utilizada na assistência à saúde.

Práticas Manuais (massoterapia, massagem terapêutica):

A massoterapia consiste em um conjunto de manobras manuais para alívio de dores e bem-estar em geral. É um conjunto de procedimento de massagens com os mais variados fins, como alívio de dores e estresse.

Reiki

Prática terapêutica que utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental. Busca fortalecer os locais onde se encontram bloqueios - "nós energéticos" - eliminando as toxinas, equilibrando o pleno funcionamento celular, e restabelecendo o fluxo de energia vital - Qi. A prática do Reiki responde perfeitamente aos novos paradigmas de atenção em saúde, que incluem dimensões da consciência, do corpo e das emoções.

Considerando que dentro da rede municipal não existem funcionários habilitados em todas as terapias mencionadas,

Considerando que no momento não há possibilidade de remanejar profissionais da rede para aplicar as terapias,

Considerando a importância do bem estar e saúde profissional para manter o melhor e mais humanizado atendimento ao paciente,

Faz-se necessário este chamamento público com limite máximo de contratação de 08 (oito) profissionais de cada de terapia.

O valor máximo estipulado para os serviços é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil) para um período de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser



prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 12 (doze) meses.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com o número de profissionais efetivos no município e número médio de sessões normalmente aplicadas de cada terapia. **Cada profissional participante das terapias poderá em optar por 3 sessões, podendo ser em uma única terapia ou não.**

Em relação aos valores, estes foram baseados no menor valor orçado, comprovados nos orçamentos em anexo.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Não se aplica.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO :

Terapia	Formação	Documentos Comprobatórios
Acupuntura	Ensino superior na área da saúde, com especialização em acupuntura.	Cópias autenticadas: diploma de graduação, certificado de especialização em acupuntura e registro no conselho da classe profissional.
Auriculoterapia	Formação em qualquer área da saúde, nível médio ou técnico e curso em auriculoterapia com carga horária mínima de 80 horas.	Cópia autenticada certificado de conclusão de curso na área da saúde e do curso em auriculoterapia.
Práticas Manuais (massoterapia)	Curso técnico em massoterapia, massagem terapêutica ou habilitação equivalente.	Cópia autenticada certificado de conclusão de curso em massoterapia ou equivalente.
Reiki	Nível médio, Curso Reiki Nível II	Cópia autenticada certificado de conclusão de curso

5 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os profissionais credenciados poderão prestar os serviços de terapeuta, conforme programação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização da mesma. Após a liberação da secretaria o paciente fará o agendamento diretamente com o prestador de serviço.

Os profissionais credenciados poderão prestar o serviço em sede própria ou em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme organização e cronograma da mesma.

Os interessados em participar do chamamento público deverão estar domiciliados e estabelecidos no território do Município de Francisco Beltrão – PR.



6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 12 (doze) meses.

O período de vigência do chamamento é para 90 (noventa) dias.

7– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Prestar os serviços terapeuta de acordo com a modalidade credenciada, devendo dispor de todo o material e equipamentos necessários para o atendimento, tais como maca, óleos, cremes, agulhas, sementes, etc.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;
- São ainda obrigações dos credenciados:
 - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;
 - O Credenciado para os serviços fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a execução;
 - O Credenciado deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
 - O credenciado deverá avisar com 30 (trinta) dias de antecedência seu desligamento.



DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1		Auriculoterapia	600	Sessão	50,00	30.000,00
2		Acupuntura	600	Sessão	90,00	54.000,00
3		Práticas manuais	600	Sessão	70,00	42.000,00
4		Reiki	600	Sessão	70,00	42.000,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 168.000,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas das fontes 303 – Recursos Próprios e 000 – Recursos Livres.

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Bruna Freitas Biezu, CPF:055.448.689-05, telefone: 3520-2134

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo: 26/03/2021
- Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carla Schroeder
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 29/03/2020.

Manoel Brezolin
Secretário Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)
Realizada por meio de telefone

No dia 29/03/2021, a servidora Bruna Freitas Biezus, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone a Acupunturista Andreia Araujo Zonta, que atende em Francisco Beltrão, através do telefone (46)99111-9012, às 09:29 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<i>Acupuntura</i>	01	90,00	90,00
<i>Auriculoterapia</i>	01	50,00	50,00

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)

Empresa: Adair de Lima Geraldo
CNPJ/ CPF: 33.833.095/0003-11
Telefone para contato: (46) 3524-0241 (46) 99107-8537

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<u>Pratica Manual (Massagem)</u>	<u>01</u>	<u>70,00</u>	<u>70,00</u>
<u>Reiki - sessão</u>	<u>01</u>	<u>70,00</u>	<u>70,00</u>

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021

Adair de L. Geraldo



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)
Realizada por meio de telefone

No dia 29/03/2021, a servidora Bruna Freitas Biezus, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone com a terapeuta Lilian Cristina Obeger, CPF: 098.475.729-50, que atende em Francisco Beltrão, através do telefone (46)99922-4534, às 09:35 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<i>Reiki</i>	01	130,00	130,00

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)
Realizada por meio de telefone

No dia 29/03/2021, a servidora Bruna Freitas Biezus, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone com a Terapeuta Reiki Kelly Regina de Oliveira, CPF: 090.361.339-55 situada em Francisco Beltrão, através do telefone (46) 99917-2307.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<i>Reiki - sessão</i>	01	120,00	120,00

Francisco Beltrão, 29 de março de 2021.



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)
Realizada por meio de telefone

No dia 25/03/2021, a servidora Bruna Freitas Biezus, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone a Massoterapeuta Daiana Elis Martello Tomazini CPF: 04850256988, através do telefone (46) 98803-1379, às 17:03 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Massoterapia (sessão)	01	100	100

Francisco Beltrão, 25 de março de 2021.



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)

Empresa: DM SPACIOZEN Psicologia e Terapias Integradas Ltda
CNPJ/ CPF: 23.522.536/0001-72
Telefone para contato: (46) 3524-4631

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Acupuntura (40 min)	01	139,00	139,00
Quiropraxia (30 min)	01	55,00	55,00
Massoterapia	01	85,00	85,00
Cromoterapia (consulta d) óleo	01	70,00	70,00

Francisco Beltrão, 25 de março de 2021

Gabriela Fortari de Souza



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)

Empresa: Ana Luiza Trombetta

CNPJ/ CPF: 14.408.492.10002-19

Telefone para contato: (46) 99913-1301

SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Praticas Manuais (Maneio) ^{1h}	01	70,00	70,00
Quiromassagem (até 1h)	01	70,00	70,00
Fisioterapia (40min)	01	60,00	60,00
Quiromassagem (40min)	01	70,00	70,00

Francisco Beltrão, 25 de março de 2021

Ana Luiza Trombetta



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)
Realizada por meio de telefone

No dia 25/03/2021, a servidora Bruna Freitas Biezus, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone à empresa Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura situada na cidade Pato Branco, através do telefone (46) 3224-2712, com atendente Vanessa, às 14:05 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<i>Acupuntura - Sessão c/ aproximadamente 40 min</i>	01	150	150

Francisco Beltrão, 25 de março de 2021.



PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTO)
Realizada por meio de telefone

No dia 25/03/2021, a servidora Bruna Freitas Biezus, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, realizou pesquisa de preços por telefone à empresa Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura situada na cidade Pato Branco, através do telefone (46) 3224-2712, com atendente Vanessa, às 14:05 horas.

Os valores obtidos na pesquisa, constam no quadro abaixo:

MATERIAL/ SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Acupuntura - Sessão c/ aproximadamente 40 min	01	150	150

Francisco Beltrão, 25 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	005/2021
DATA DO PROCESSO:	14/04/2021
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO DO PROCESSO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas, para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 168.000,00

II - PLANO PLURIANUAL - Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001 - Saúde melhor para nossa gente - Código 69: Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.


IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5090	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.39.05.00	303	100.968,62
5070			3.3.90.36.06.00	303	236.588,77

Obs: Saldo orçamentário em: 08/04/2021.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.


 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0540/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CREDENCIAMENTO – SERVIÇOS DE TERAPIAS ALTERNATIVAS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de terapias alternativas (acupuntura, auriculoterapia, massoterapia e reiki) para os profissionais da rede municipal de saúde, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), através de Chamamento Público.

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar pela contratação de todos, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque exis-



tem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.²

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Contudo, o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, ou seja:

(i) **publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

² JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** o chamamento é a modalidade adequada, na medida em que a Administração não pretende a concorrência entre os participantes, mas a contratação de um maior número possível de pessoas físicas e/ou jurídicas para a realização dos serviços de terapias alternativas;
- (ii) **Justificativa de Preço:** no Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Andréia Araújo Zonta, Adair de Lima Geraldo, Lilian Cristina Obeger, Kelly Regina de Oliveira, Daiana Elis Martello Tomazini, DM Spaciozen Psicologia e Terapias Integradas Ltda, Ana Luiza Trombetta e Ortac Clínica de Ortopedia e Acupuntura, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde aos menores dos menores preços pesquisados, demonstrando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi adequadamente justificada a quantidade pretendida de acordo com o número de servidores da rede municipal de saúde e do número médio de sessões normalmente aplicadas em cada terapia;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à saúde. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (v) *Edital: o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/96, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com fundamento no art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123/06³, em razão da forma de contratação mediante chamamento público não envolver competição entre os prestadores.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela **viabilidade** do credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços de terapias alternativas (acupuntura, auriculoterapia, massoterapia e reiki) para os profissionais da rede municipal de saúde, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), através de Chamamento Público.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Chamamento Público no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

Ainda, compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos respeitar o rodízio entre os credenciados, salvo situações de impedimento ou suspeição, de forma a se observar o Princípio da Igualdade.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 14 de abril de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

³ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 90(noventa) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas (auriculoterapia, acupuntura, práticas manuais e reiki), para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas, para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.

1.2 - Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de pessoa física.

1.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no território do Município de Francisco Beltrão- PR.

2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas, para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses, sendo:

Item	Descrição(*)	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Auriculoterapia	600	Sessão	50,00	30.000,00
2	Acupuntura	600	Sessão	90,00	54.000,00
3	Práticas manuais	600	Sessão	70,00	42.000,00
4	Reiki	600	Sessão	70,00	42.000,00
Valor total máximo estimado do chamamento público					168.000,00

(*)Deverão estar incluídos todo o material, insumos e equipamentos necessários para o atendimento do terapeuta, tais como maca, óleos, cremes, agulhas, sementes, etc., de acordo com a modalidade terapêutica credenciada.

3.2. Especificação dos serviços

AURICULOTERAPIA: consiste em técnica terapêutica que promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha – onde todo o organismo encontra-se representado como um microsistema – por meio de agulhas, esferas de aço, ouro, prata, plástico, ou sementes de mostarda, previamente preparadas para esse fim. A auriculoterapia chinesa faz parte de um conjunto de técnicas terapêuticas que tem origem nas escolas chinesa e francesa, sendo a brasileira constituída a partir da fusão dessas duas. Acredita-se que tenha sido desenvolvida juntamente com a acupuntura sistêmica (corpo) que é, atualmente, uma das terapias orientais mais populares em diversos países e tem sido amplamente utilizada na assistência à saúde.

ACUPUNTURA: consiste em tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da medicina tradicional chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio da inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde, bem como a prevenção de agravos e doenças. Criada há mais de dois milênios, é um dos tratamentos mais antigos do mundo e pode ser de uso isolado ou integrado com outros recursos terapêuticos da MTC ou com outras formas de cuidado.

PRÁTICAS MANUAIS: (massoterapia, massagem terapêutica): consiste em um conjunto de manobras manuais para alívio de dores e bem-estar em geral. É um conjunto de procedimento de massagens com os mais variados fins, como alívio de dores e estresse.

REIKI: consiste em prática terapêutica que utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental. Busca fortalecer os locais onde se encontram bloqueios – “nós



energéticos – eliminando as toxinas, equilibrando o pleno funcionamento celular, e restabelecendo o fluxo de energia vital – Qi. A prática do Reiki responde perfeitamente aos novos paradigmas de atenção em saúde, que incluem dimensões da consciência, do corpo e das emoções.

3.3. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados nos termos do Contrato.

3.4. O valor máximo estimado para os serviços é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para contratação de, no máximo, 8(oito) profissionais de cada espécie de terapia especificada no item 3.1 deste edital.

4. DO ACESSO

4.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas e físicas, prestadoras de serviços previstos neste edital, a qualquer tempo a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 90(noventa) dias.

4.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os interessados deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 8 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Serviço de Protocolo e Expediente do Município ou diretamente a Comissão de Licitação, na sala do setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

5.2. A abertura dos envelopes dar-se-á da forma mencionada no item 4.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS e Justiça do Trabalho.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO



8.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

8.1.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: razão social, endereço completo, CNPJ, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Comprovante de inscrição da empresa proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.1.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.1.5. Comprovante de regularidade da empresa proponente perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

8.1.1.6. Comprovante de regularidade da empresa proponente perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

8.1.1.7. Certificado de Regularidade da empresa proponente, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

8.1.1.10 – Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.1.11. Relação dos profissionais à disposição para prestar os serviços, integrante(s) do quadro funcional da proponente – ANEXO IV.

8.1.1.12. Cópia da titulação do(s) profissional(is) (diploma) ou declaração de conclusão do curso emitida pela Faculdade ou Universidade ou outra e da comprovação da inscrição no Conselho de Classe se houver, dos profissionais relacionados no ANEXO IV, através da cópia autenticada da carteira do Conselho de Classe se houver ou DECLARAÇÃO do Conselho de Classe se houver, comprovando registro ativo do profissional se houver, conforme especificado abaixo.

Terapia	Formação	Documentos Comprobatórios
Acupuntura	Ensino superior na área da saúde, com especialização em acupuntura.	Cópias autenticadas do diploma de graduação, certificado de especialização em acupuntura e registro no conselho da classe profissional.
Auriculoterapia	Formação em qualquer área da saúde, nível médio ou técnico e curso em auriculoterapia com carga horária mínima de 80 horas.	Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso na área da saúde e do curso em auriculoterapia.
Práticas Manuais (massoterapia)	Curso técnico em massoterapia, massagem terapêutica ou habilitação equivalente.	Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso em massoterapia ou equivalente.
Reiki	Nível médio, Curso Reiki Nível II.	Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso.



8.1.2. PESSOA FÍSICA:

8.1.2.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO II, contendo: nome, endereço completo, CPF, PIS/PASEP, CBO – Código Brasileiro de Ocupação, telefone e e-mail da proponente, com a respectiva assinatura; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

8.1.2.2. Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Municipal do seu domicílio.

8.1.2.3. Comprovante de regularidade do proponente perante a Fazenda Estadual do seu domicílio.

8.1.2.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.2.6. Declaração de Idoneidade - ANEXO III.

8.1.2.7. Cópia do comprovante da inscrição no PIS/PASEP.

8.1.2.8. Cópia da titulação do(s) profissional(s) (diploma) ou declaração de conclusão do curso emitida pela Faculdade ou Universidade ou outra e da comprovação da inscrição no Conselho de Classe se houver, através da cópia autenticada da carteira do Conselho de Classe se houver ou DECLARAÇÃO do Conselho de Classe se houver, comprovando registro ativo do profissional se houver, conforme especificado abaixo.

Terapia	Formação	Documentos Comprobatórios
Acupuntura	Ensino superior na área da saúde, com especialização em acupuntura.	Cópias autenticadas do diploma de graduação, certificado de especialização em acupuntura e registro no conselho da classe profissional.
Auriculoterapia	Formação em qualquer área da saúde, nível médio ou técnico e curso em auriculoterapia com carga horária mínima de 80 horas.	Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso na área da saúde e do curso em auriculoterapia.
Práticas Manuais (massoterapia)	Curso técnico em massoterapia, massagem terapêutica ou habilitação equivalente.	Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso em massoterapia ou equivalente.
Reiki	Nível médio, Curso Reiki Nível II.	Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso.

8.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

8.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

8.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

8.4. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

8.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 8.1.1 (pessoa jurídica) e 8.1.2 (pessoa física),



em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da proponente.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 5 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ/MF ou CPF/MF:

DATA:

9.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento - ANEXO I, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Juízo.

10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do resultado do credenciamento ocorrerá no Diário Oficial do Município e na web page www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

13.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

13.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

13.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

13.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

13.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

13.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.



14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, após a homologação da inexigibilidade, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15. DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os profissionais credenciados deverão prestar os serviços de terapia, conforme programação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização da mesma. Após a liberação da Secretaria Municipal de Saúde o paciente fará o agendamento diretamente com o prestador do serviço.

15.1.1. Cada paciente da Secretaria Municipal de Saúde poderá optar por receber 3(três) sessões de terapia alternativa, podendo ser uma única terapia ou não.

15.2. Os profissionais credenciados poderão prestar o serviço em sua própria sede ou em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Francisco Beltrão - PR., conforme organização e cronograma que será estabelecido pela mesma.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CREDENCIADA CONTRATADA DEVERÁ:

a - Prestar os serviços terapeuta de acordo com a modalidade credenciada, devendo dispor de todo o material e equipamentos necessários para o atendimento, tais como maca, óleos, cremes, agulhas, sementes, etc.;

b - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

c - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

d - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

e - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;

f - Manter durante toda vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

g - Apresentar e atualizar certidões negativas ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;

h - Não ceder ou transferir para terceiros a execução;

i - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

j - Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção de desligamento.

16.2. O CONTRATANTE DEVERÁ:



a - Proporcionar todas as facilidades para que a credenciada contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo;

b - Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

c - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de 03(três) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 12 (doze) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta da receita vinculada a E.C. 29/00 e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5090	08.006	10.122.1001.2.055	3.3.90.39.05.00	303	100.968,62
5070			3.3.90.36.06.00	303	236.588,77

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

20.1.1. O período de apuração para efeito de pagamento será mensal, de acordo com a execução dos serviços.

20.2. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

21. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

21.1. Estando a proponente apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o "caput" do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de proponentes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

22. DA RESCISÃO

22.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do Município, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo Município a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

22.2. Os credenciados poderão a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias. O qual será analisado por área técnica e jurídica do CONTRATANTE.



23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará aos credenciados as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

25. DA MULTA

25.1. O Município no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

27.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

27.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

27.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II - Ofício de apresentação

Anexo III - Declaração de Idoneidade

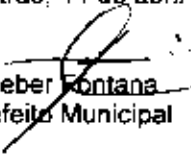
Anexo IV - Relação dos profissionais que prestarão os serviços

Anexo V - Minuta do contrato

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(no caso de representante presenciar a sessão de abertura dos envelopes)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público n.º 005/2021

A _____ empresa _____ e/ou _____ pessoa
física.....estabelecido(a).....inscrito(a) no CNPJ
e/ou CPF n.º.....através do presente, credencia o(a)
Senhor(a).....portador(a) da cédula de identidade n.º..... e do
CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Francisco
Beltrão, Chamamento Público n.º 005/2021, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da proponente, bem como formular propostas, lances e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO II

MODELO DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO
(Local e data)

(Identificação do(a) Proponente:

Nome	
CNPJ/MF ou CPF/MF	
Endereço	Rua: Nº: Bairro: CEP: Cidade/Estado:
E-mail	
Telefone	
Nº do PIS/PASEP (para pessoa física)	
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 05/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Auriculoterapia		Sessão	50,00	
2	Acupuntura		Sessão	90,00	
3	Práticas manuais		Sessão	70,00	
4	Reiki		Sessão	70,00	

Declaramos que no valor proposto, estão incluídos todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para o atendimento do terapeuta, tais como: maca, óleos, cremes, agulhas, sementes, etc., de acordo com a modalidade terapêutica credenciada.

Declaramos que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estarei sujeito(a) às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 005/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO IV
(para pessoa jurídica)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 005/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Especialidade	Nº da inscrição no Conselho de Classe se houver

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TERAPIAS ALTERNATIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrito no CNPJ/MF sob n°, com sede na – centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor portador do RG n.º PR e CPF n.º residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado CONTRATANTE e de outro,, inscrito(a) no CNPJ/MF e/ou CPF/MF sob o n°, com sede ou residente na Rua, n.º, CEP:, Bairro....., na cidade de, doravante designado(a) CONTRATADO(A), estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público n° 05/2021 e da inexigibilidade n°/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a prestação de serviços na realização de terapias alternativas, para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses, sendo:

Item	Descrição(*)	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Auriculoterapia		Sessão	50,00	
2	Acupuntura		Sessão	90,00	
3	Práticas manuais		Sessão	70,00	
4	Reiki		Sessão	70,00	

(*)Deverão estar incluídos todo o material, insumos e equipamentos necessários para o atendimento do terapeuta, tais como maca, óleos, cremes, agulhas, sementes, etc., de acordo com a modalidade terapêutica credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Especificação dos serviços

AURICULOTERAPIA: consiste em técnica terapêutica que promove a regulação psíquico-orgânica do indivíduo por meio de estímulos nos pontos energéticos localizados na orelha – onde todo o organismo encontra-se representado como um microsistema – por meio de agulhas, esferas de aço, ouro, prata, plástico, ou sementes de mostarda, previamente preparadas para esse fim. A auriculoterapia chinesa faz parte de um conjunto de técnicas terapêuticas que tem origem nas escolas chinesa e francesa, sendo a brasileira constituída a partir da fusão dessas duas. Acredita-se que tenha sido desenvolvida juntamente com a acupuntura sistêmica (corpo) que é, atualmente, uma das terapias orientais mais populares em diversos países e tem sido amplamente utilizada na assistência à saúde.

ACUPUNTURA: consiste em tecnologia de intervenção em saúde que faz parte dos recursos terapêuticos da medicina tradicional chinesa (MTC) e estimula pontos espalhados por todo o corpo, ao longo dos meridianos, por meio da inserção de finas agulhas filiformes metálicas, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde, bem como a prevenção de agravos e doenças. Criada há mais de dois milênios, é um dos tratamentos mais antigos do mundo e pode ser de uso isolado ou integrado com outros recursos terapêuticos da MTC ou com outras formas de cuidado.



PRÁTICAS MANUAIS: (massoterapia, mensagem terapêutica): consiste em um conjunto de manobras manuais para alívio de dores e bem-estar em geral. É um conjunto de procedimento de massagens com os mais variados fins, como alívio de dores e estresse.

REIKI: consiste em prática terapêutica que utiliza a imposição das mãos para canalização da energia vital visando promover o equilíbrio energético, necessário ao bem-estar físico e mental. Busca fortalecer os locais onde se encontram bloqueios – "nós energéticos" – eliminando as toxinas, equilibrando o pleno funcionamento celular, e restabelecendo o fluxo de energia vital – Qi. A prática do Reiki responde perfeitamente aos novos paradigmas de atenção em saúde, que incluem dimensões da consciência, do corpo e das emoções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e O(A) CONTRATADO(A) concorda em receber é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar os serviços de terapia, conforme programação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorização da mesma. Após a liberação da Secretaria Municipal de Saúde o paciente fará o agendamento diretamente com o(a) CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada paciente da Secretaria Municipal de Saúde poderá optar por receber 3(três) sessões de terapia alternativa, podendo ser uma única terapia ou não.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O(A) CONTRATADO(A) poderá prestar o serviço em sua própria sede ou em local disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Francisco Beltrão - PR., conforme organização e cronograma que será estabelecido pela mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O(A) CONTRATADO(O)A DEVERÁ:

a - Prestar os serviços terapeuta de acordo com a modalidade credenciada, devendo dispor de todo o material e equipamentos necessários para o atendimento, tais como maca, óleos, cremes, agulhas, sementes, etc.;

b - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

c - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;

d - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

e - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes;

f - Manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

g - Apresentar e atualizar certidões negativas ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão;



h - Não ceder ou transferir para terceiros a execução;

i - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

j - Comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência sua intenção de desligamento.

2. O CONTRATANTE DEVERÁ:

a - Proporcionar todas as facilidades para que a credenciada contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo;

b - Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

c - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 03(três) meses, contados a partir de sua emissão e assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 12 (doze) meses, caso haja interesse da administração, com anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do(a) credenciado(a).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da receita vinculada a E.C. 29/00 e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5090	08.006	10.122.1001.2.055	3 3 90 39 05.00	303	100.968.62
5070			3 3 90 36.06.00	303	236.588.77

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de apuração para efeito de pagamento será mensal, de acordo com a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura/RPA, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade



Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(pessoa jurídica), às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

O(A) CONTRATADO(A) poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias. O qual será analisado por área técnica e jurídica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste



contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **MANOEL BREZOLIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A **fiscalização dos serviços** ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora **BRUNA FREITAS BIEZUS**, cujo CPF é 055.448.689-05, telefone (46) 3520-2134.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Francisco Beltrão, _____

CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

O Prefeito do Município de Flórida, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000, torna público, que será realizada no Paço Municipal, à Rua São Pedro, 43, Flórida – Pr., no dia 15/04/2021, às 15:00 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA, para discussão da proposta do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Flórida – Pr. para o exercício de 2022, nos termos da legislação vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 13 de Abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E334CF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃOCÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 015/2021

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido ao servidor **FABRÍCIO MAZON**, servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado – nível 19 – AV 08, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 09 do nível 19, a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:12264BEF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 012/2021

Concede a servidora **GRACIELI SOMMER DERITTI** Licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Requerimento datado de 29 de março de 2021 da parte interessada e, com base no Art. 58 da Lei Municipal nº 4148/2013

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **GRACIELI SOMMER DERITTI**, licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração a partir do dia 26 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:2638283D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 013, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Câmara Municipal de Vereadores
CNPJ: 78.686.557/0001-15

PORTARIA Nº 013, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Anildo Krug	602.965.939-15	014/2021	1/2	Chapecó - SC
Ivanir Paulo Prolo	524.683.569-34	015/2021	1/2	Chapecó - SC
Jean Everton Emiliano	099.970.899-03	016/2021	1/2	Chapecó - SC
Oberdan Raul Saretta	880.837.059-34	017/2021	1/2	Chapecó - SC
Pedro Eduardo Bernardon dos Santos	057.708.899-85	018/2021	1/2	Chapecó - SC
Rodrigo Disner Inozamo	047.130.149-31	019/2021	1/2	Chapecó - SC
Ronaldo José Buzoni	010.282.149-03	020/2021	1/2	Chapecó - SC
Tiago Antunes Correa	080.668.209-41	021/2021	1/2	Chapecó - SC
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	022/2021	1/2	Chapecó - SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FC73FA92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 90 (noventa) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas (auriculoterapia, acupuntura, práticas manuais e reiki), para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3 (três) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2CB77655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 282/2021 - Processo inexigibilidade nº 36/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUZINATTO E ATYEH SERVICOS MEDICOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 283/2021 - Processo inexigibilidade nº 36/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 677.328,00 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ITO CLINICA MEDICA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 284/2021 - Processo inexigibilidade nº 36/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **RUBENS FURLAN NETO.**

ESPÉCIE: Contrato nº 285/2021 - Processo inexigibilidade nº 36/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 272.865,60 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB75DDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDISON JOSE PIZATTO**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 81/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.

Fica suprimido do contrato o item abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quantidade Contratada	Quantidade Suprimida	Valor total a ser suprimido R\$
CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISSPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBL.	KG	500	116	2.213,28

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JADISOM LUIZ BORGHESAN**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 87/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 009/2020, de 09 de dezembro de 2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2647/2021.

Fica suprimido do contrato o item abaixo especificado:

Descrição	Unid	Quantidade Contratada	Quantidade Suprimida	Valor total a ser suprimido R\$
-----------	------	-----------------------	----------------------	---------------------------------

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 005/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A.E.C. 29:00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 90 (noventa) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas (auriculoterapia, acupuntura, práticas manuais e reiki), para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3 (três) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2021

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

78474/2021

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 079/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 29/04/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 29/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 29/04/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 080/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição veículos automotivos, tipos diversos, 0 (zero) km, para atender as demandas das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Guaíra, Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 29/04/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 29/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 29/04/2021.

Modalidade: Pregão Presencial nº 081/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para prestação serviços de tapeçaria, compreendendo: reformas de longarinas, cadeiras giratórias e cadeiras de escritórios fixas, para atender a demanda de todas as Secretarias, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A(s) empresa(s) interessada(s) poderá(ão) realizar visita técnica até o último dia útil anterior à data de abertura do presente certame, a qual poderá ser agenda antecipadamente junto a Secretária de Saúde, pelo telefone (44) 3642-9580 / 44 9 9179-4413 - com o servidor Diógenes Giovani Ferrari, em horário normal de expediente. Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de maio de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bilcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

78350/2021

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução de obra de estacionamentos de motocicletas, no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, Cidade de Guaíra-PR; cuja obra deve seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo e demais anexos deste edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISITA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com Eng.º Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza e/ou Luiz Mitsuo Shlomi, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 03 de maio de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 14 de abril de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

78510/2021

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de 4 (quatro) Poços Artesianos, conforme necessidade da Administração Pública, incluindo mão de obra, equipamentos e material necessário, com prazo de execução com início em até 5 dias, e previsão contratual de até 12 (doze) meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 248.457,32 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 28.04.2021 (vinte oito dias do mês de abril de dois mil e vinte um). CREDENCIAMENTO: até as até as 09:00 (nove horas) do dia 28.04.2021 (vinte oito dias do mês de abril de dois mil e vinte um) ABERTURA DA LICITAÇÃO: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 28.04.2021 (vinte oito dias do mês de abril de dois mil e vinte um). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site da: www.bll.org.br RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

IBAITI, 14 de abril de 2021

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

78466/2021

Imbau

Edital do Pregão Presencial Nº 21,2021

A Prefeitura Municipal de Imbau torna publico que fará realizar Pregão Presencial, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 29 de abril de 2021 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 06 (CINCO) RECEPCIONISTAS. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz 471, centro, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125. Imbau 14 de abril de 2021.

FRANCISLEY PEREIRA
Pregoeiro

78387/2021